



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 480/03, DE 27 DE AGOSTO DE 2003.

Inclui na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS, Objetivo 06.11 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, o Objetivo 06.11, que passa ter a seguinte redação:

Objetivo 06.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas: Destinar recursos para manter as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando a realização de ações voltadas para o atendimento de proteção social à pessoas em situação de vulnerabilidade social, proteção a família, a pessoa portadora de deficiência, a maternidade, o idoso, a criança e adolescente, a mulher e dependentes químicos, visando garantir meios para a melhoria da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

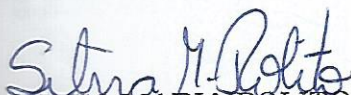
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em: 27.08.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


SILVIA MARIA POLITO
Secretária.